



**COMISSÃO ESPECIAL - EMENDA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPUTADO CHICO LOPES**

**EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008
(Do Poder Executivo) e alterações da Comissão de Constituição e Justiça**

Ementa da Proposta

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/08-CE
(Do Sr. 1º signatário e outros)**

Dê-se nova redação ao §7º do artigo 155ª, da Proposta de Emenda Constitucional nº 233/2008, que altera o Sistema Tributário Nacional.

§ 7º - Compete ao órgão colegiado, integrado por um representante de cada Estado e do Distrito Federal e presidido por um deles, eleito em escrutínio secreto, após a posse dos governadores recém eleitos, para mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda corrigir erro histórico da intervenção da União em relação ao ICMS, por ser este imposto da competência privativa da esfera estadual. Essa intervenção, que remonta à época do regime militar, não mais se justifica hoje em dia.

Sala da Comissão, em

Deputado.....

(Partido/UF)